ESTUDO TÉCNICO
PARA A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EMENTA: Dispõe sobre o Ensino da Constituição Federal nas escolas da rede pública do município de Salvador e dá outras providências.

Autor: Júlio Cesar dos Santos

Hosana Larissa Guimarães Oliveira
Função: Analista Legislativo
pela Comissão de Educação, esporte e lazer

ESTUDO TÉCNICO
PLE Nº. 284/2021

JANEIRO/2022

O conteúdo deste trabalho não representa a posição da Coordenação das Comissões, tampouco da Câmara Municipal de Salvador, sendo exclusiva responsabilidade de seus autores.

Câmara Municipal de Salvador
Praça Thomé de Souza, s/nº. Centro. CEP 40.020-010. Salvador – Bahia- Brasil
TEL.: +55 (71) 3320-0271| Email: hosana.oliveira@cms.ba.gov.br

ESTUDO TÉCNICO DO PLE Nº 284/2021

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente estudo tem o papel de subsidiar, do ponto de vista teórico-conceitual e com base em legislação específica a votação do Projeto de Lei (PLE) nº 284/2021, de autoria do Vereador Júlio Cesar dos Santos, que "Dispõe sobre o Ensino da Constituição Federal nas escolas da rede pública do município de Salvador e dá outras providências".

Cumpre informar que, segundo o banco de dados da Supervisão de Análise e Pesquisa, constatou-se a "inexistência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe". A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização (COFF) opinaram pela aprovação do PLE nº 284/2021. Após análise destas Comissões, o PLE nº 284/2021 seguiu o processo legislativo de tramitação e deverá ser avaliado pelas Comissões Temáticas (entre elas, a Comissão de Educação, esporte e lazer) e pelo Plenário da Câmara.

Deve-se destacar ainda, que não é foco deste trabalho qualquer análise relacionada ao mérito e a constitucionalidade da proposição em questão. Cumpre-se apenas sistematizar os principais referenciais técnicos e o ordenamento legal relacionado ao tema.

Sendo assim, considerando a temática de que trata o referido projeto de lei e a função do estudo técnico, este trabalho tem o objetivo de discutir o ensino do conjunto de direitos e deveres que constituem a cidadania, no currículo escolar.

2 DESENVOLVIMENTO

Os direitos e deveres de todo brasileiro estão expressos no texto da Constituição da República Federativa do Brasil e este conjunto constitui o que conhecemos por cidadania.

Por sua vez, a educação no país está expressa na Carta Magna como direito de todos, dever do Estado e da família, que deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, tendo como objetivo principal “o pleno desenvolvimento da pessoa, **seu preparo para o exercício da cidadania** e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988, grifo nosso).

Este objetivo é reforçado pelos Art. 2º e Art. 22 da Lei Nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo Art. 182 da Lei Orgânica do Município de Salvador (LOM).

A LOM indica que o sistema municipal de educação será integrado ao Sistema Nacional de Educação e deve ser organizado com base nas diretrizes comuns estabelecidas nas legislações federais, estadual e municipal e de acordo com as peculiaridades locais.

Neste sentido, uma das diretrizes do ensino fundamental de formação básica do cidadão previstas na LDB, é a obrigatoriedade do currículo ter como conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, com produção e distribuição de material didático que seja adequado (§ 5º, do Art. 32).

O Art. 27 também indica como diretriz dos conteúdos curriculares: “I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social**, aos direitos e deveres dos cidadãos**, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;” (BRASIL, 1996, grifo nosso).

A LDB determina que a Educação Básica brasileira tenha uma base nacional comum, que deverá ser complementada, em cada sistema próprio de ensino, por uma parte diversificada, que deve atender as exigências das características regionais, locais, culturais e econômicas dos educandos.

Em dezembro de 2017 foi homologada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e tem como guia o desenvolvimento de dez competências gerais que são consideradas como aprendizagens essenciais. Todas estas competências buscam alcançar também o pleno exercício da cidadania por parte dos estudantes.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A partir da legislação vigente foi possível observar que o conjunto de direitos e deveres que constituem a cidadania brasileira, faz-se presente no ordenamento legal, de modo que, constituem base para objetivos, diretrizes e conteúdos educacionais no Brasil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 11 jan. 2021.

BRASIL. Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 20 dez 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm> Acesso em: 11 jan. 2021.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Ministério da Educação – Secretaria de Educação Básica, Brasília, DF [2022]. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 11 de jan de 2021.

SALVADOR. **Lei Orgânica do Município de Salvador**. Salvador, BA: Prefeitura Municipal de Salvador, [2021]. Disponível em: https://www.cms.ba.gov.br/uploads/16eacd6f15f31ad245828878e7cd82ca_1586979541.pdf. Acesso em: 11 jan. 2021.